



GOVERNO MUNICIPAL DE
ITAPIÚNA
POR NOSSA TERRA, POR NOSSA GENTE

GABINETE DO PREFEITO
gabinete@itapiuna.ce.gov.br

LEI Nº 1019/2026, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DO VALOR DO SALÁRIO-MÍNIMO DOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, CONFORME DECRETO Nº 12.797, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2025, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIÚNA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, o Presidente da Câmara Municipal promulgou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O Piso Salarial Mensal dos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Itapiúna, corresponderá a R\$ 1.621,00 (um mil, seiscentos e vinte e um reais), equivalente ao Salário-Mínimo estabelecido pelo Governo Federal, através do Decreto nº 12.797, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º Ficam reajustados os valores de todos os cargos comissionados e portarias que estejam abaixo do salário-mínimo.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 991/2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIÚNA - ESTADO DO CEARÁ, EM 23 DE FEVEREIRO DE 2026.

RAIMUNDO LOPES JÚNIOR
Prefeito Municipal de Itapiúna-CE